



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI**

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP
BASE LEGAL	Termos da <u>Lei nº 14.133</u> , de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por LOTE.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço POR LOTE.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
INICIO DA DISPUTA	13/02/2026 09:30 (NOVE E TRINTA HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	VALOR SIGILOSO
FONTE RECURSO	Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Sistema licitações- web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial deste Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 - SRP**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Campo Maior, estado do Piauí, por meio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Ceára, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022 do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09:30 (NOVE E TRINTA HORAS) DO DIA 13/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

16:00 (DESESSEIS HORAS) DO DIA 12/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.3.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, preço ou o percentual de desconto, juntamente com a documentação de habilitação prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no sistema.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.3.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando prazo de validade ou de garantia (mínimo de 06 (SEIS) meses), número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (conforme o caso);

5.1.3. Marca e Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 100 (CEM) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote (conforme o caso).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (QUINHENTOS).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor equivalente para o LOTE I, valor de R\$ 2.767,97 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), LOTE II, valor de R\$ 26.495,25 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), LOTE III, valor de R\$ 16.577,66 (dezesseis mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), LOTE IV, valor de R\$ 922,65 (novecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavo), LOTE V, valor de R\$ 8.831,75 (oito mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavo) e LOTE VI, valor de R\$ 5.520,89 (cinco mil quinhentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), ou caso o licitante optar em participar de todos os lotes, deverá fazer no valor total de todos os lotes, sendo o valor de R\$ 61.110,17 (sessenta e um mil cento e dez reais e dezessete centavo), (conforme a modalidade de garantia escolhida será obrigatória a apresentação do boleto e do respectivo comprovante de pagamento da garantia no mesmo campo), a comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital. A garantia prevista neste item deverá ser prestada nas modalidades abaixo nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;



III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

6.24. A garantia de proposta deverá ter validade de no mínimo 100 (cem) dias consecutivos, a contar da data da abertura da sessão pública.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com



a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10.3. Em casos que necessitem de diligencia, o prazo será aberto pelo pregoeiro, via sistema, com prazo de ate 02 (DUAS) horas de duração.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas



hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.3.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.4.** Fraudar a licitação
- 12.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.5.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.5.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.5.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa;
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Sistema licitações-web do Tribunal de Contas do estado do Piauí TCE/PI e sítio eletrônico oficial do Município de Campo Maior - PI.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Campo Maior - PI, 30 de Janeiro de 2026.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, em suas atividades diárias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LOTE I
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS
AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COM	9.000		
2	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML - XAROPE	FR	4.500		
3	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	60.000		
4	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	45.000		
5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 2% 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	3.750		
6	CARBONATO DE LITIO 300MG	COM	60.000		
7	CLONAZEPAN 2MG	COM	60.000		
8	CLONAZEPAN 2,5MG/ML C/20ML	FR	4.500		
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COM	75.000		
10	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COM	30.000		
11	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COM	45.000		
12	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	37.500		
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COM	41.250		
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COM	3.750		
15	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML 4% 20ML	FR	2.250		
16	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - VELIJA	COM	2.250		
17	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - VELIJA	COM	2.250		
18	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COM	60.000		
19	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COM	37.500		
20	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COM	41.250		
21	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4% 40MG/ML 20ML	FR	3.750		
22	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COM	6.000		
23	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COM	7.500		
24	DIAZEPAM 5MG	COM	37.500		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



25	DIAZEPAM 10MG	COM	60.000		
26	FENITOINA 100MG	COM	60.000		
27	FENOBARBITAL 100MG	COM	60.000		
28	FENOBARBITAL 40MG/2ML 20ML	FR	3.750		
29	HALOPERIDOL 1MG	COM	37.500		
30	HALOPERIDOL 5MG	COM	41.250		
31	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	FR	3.750		
32	LEVOMEPRMAZINA 4% (NEOZINE)	FR	3.750		
33	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG	COM	37.500		
34	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COM	5.250		
35	PREGABALINA 75MG	COM	33.750		
36	PREGABALINA 150MG	COM	26.250		
37	RISPERIDONA 1MG	COM	4.500		
38	RISPERIDONA 2MG	COM	4.500		
39	RISPERIDONA 3MG	COM	3.750		
40	RISPERIDONA 1MG/ML - 30ML + SERINGA DOSADORA	FR	4.500		
41	TOPIRAMATO 50MG	COM	41.250		
42	TOPIRAMATO 100MG	COM	37.500		

LOTE II
MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS
AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	LANCETA PARA LANCETADOR C/100 UNIDADES	CX	4.500		
44	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	4.500		
45	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	4.500		
46	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	4.500		
47	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	4.500		
48	LUVA LATEX AMARELA TAM. GRANDE	PAR	4.500		
49	LUVA LATEX AMARELA TAM. MÉDIA	PAR	4.500		
50	LUVA LATEX AMARELA TAM. PEQUENO	PAR	5.250		
51	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CX COM 100 UND	CX	5.250		
52	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA CX COM 100 UND	CX	5.250		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



53	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CX COM 100 UND	CX	5.250		
54	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PP CX COM 100 UND	CX	1125		
55	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO	UND	3.750		
56	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	UND	7.500		
57	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PAC	3.750		
58	MASCARA N95 PFF-2	UND	1.500		
59	MASCARA PARA AEROSOL ADULTO	UND	1.500		
60	MASCARA PARA AEROSOL INFANTIL	UND	1.500		
61	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	1.500		
62	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	1.500		
63	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	UND	1.500		
64	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	UND	1.500		
65	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL	UND	1.500		
66	MASCARA LARINGE ADULTO	UND	1.500		
67	MASCARA LARINGE INFANTIL	UND	1.500		
68	MASCARA LARINGE NEONATO	UND	1.500		
69	NEBULIZADOR ULTRANEB	UND	1.500		
70	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	UND	750		
71	OXIMETRO ADULTO	UND	1.500		
72	OXIMETRO INFANTIL	UND	1.500		
73	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	UND	4.500		
74	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	UND	3.750		
75	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	UND	3.750		
76	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	UND	3.750		
77	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	RL	3.750		
78	PAPEL MADEIRA 420GR	RL	1.125		
79	PAPEL P/ ECG 48 X 30M	RL	2.250		
80	PAPEL ECG 58CM X 30M, PCT COM 10 UNIDADES	RL	2.250		
81	PAPEL LENÇOL 50X50	PAC	3.750		
82	PAPEL LENÇOL 70X50	PAC	3.750		
83	PLACAS DE HIDROCOLOIDE CALCANEIO	CX	1.500		
84	PLACAS DE HIDROCOLOIDE	CX	1.500		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	SACRAL				
85	PERA PARA EGG	UND	750		
86	PINÇA DENTE RATO 14CM	UND	750		
87	PINÇA KELLY	UND	750		
88	PINÇA FAURE RETA 22CM	UND	750		
89	PINÇA FAURE CURTA	UND	750		
90	PINÇA FOERSTER	UND	750		
91	PINÇA CHERON	UND	750		
92	PINÇA KELLY CURVA	UND	750		
93	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM	UND	750		
94	PINÇA HALSTED (MOSQUITO) CURVA 14CM	UND	750		
95	PINÇA DE RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS (HARTMAN)	UND	2.250		
96	PIELSANA POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA FBA 350ML	UND	2.250		
97	POLIHEXANIDA PMHB SOLUÇÃO AQUOSA 350ML	UND	450		
98	PÓ PARA ESTOMIA BRAVA 25G COLOPLAST	UND	1.125		
99	POVIDINE DEGERMANTE 1L	L	1.125		
100	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML	L	5.250		
101	PROPÉ DESCARTAVEL	PAC	375		
102	PROTETOR IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UND	375		
103	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	GAL	375		
104	REANIMADOR KIT ADULTO	KIT	375		
105	REANIMADOR KIT INFANTIL E NEONATAL	KIT	375		
106	REANIMADOR INFANTIL COM RESERVATORIOS	UND	375		
107	REANIMADOR NEONATAL COM RESERVATORIOS	UND	375		
108	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIOS	UND	75		
109	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIOS	UND	6.000		
110	SACO DE LIXO INFECTANTE 30L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	7.500		
111	SACO DE LIXO INFECTANTE 50L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	6.000		
112	SACO DE LIXO INFECTANTE 100L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	9.000		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



113	SACO DE LIXO INFECTANTE 200L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	9.000		
114	SCALP Nº 19	UND	4.500		
115	SCALP Nº 21	UND	4.500		
116	SCALP Nº 23	UND	4.500		
117	SCALP Nº 25	UND	4.500		
118	SCALP Nº 27	UND	6.750		
119	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA	UND	37.500		
120	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25X07	UND	52.500		
121	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25X07	UND	60.000		
122	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	75.000		
123	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	75.000		
124	SERINGA DESC. DE 1 ML SEM AGULHA	UND	37.500		
125	SERINGA DESC. DE 3 ML SEM AGULHA	UND	37.500		
126	SERINGA DESC. DE 5 ML SEM AGULHA	UND	37.500		
127	SERINGA DESC. DE 10 ML SEM AGULHA	UND	37.500		
128	SERINGA DESC. DE 20 ML SEM AGULHA	UND	37.500		
129	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	UND	3.750		
130	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	2.250		
131	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	2.250		
132	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	2.250		
133	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	2.250		
134	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	2.250		
135	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	2.250		
136	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	2.250		
137	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	2.250		
138	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	2.250		
139	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	2.250		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



140	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	2.250		
141	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	2.250		
142	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UND	2.250		
143	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	2.250		
144	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	2.250		
145	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	2.250		
146	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	2.250		
147	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	2.250		
148	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	2.250		
149	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	2.250		
150	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	2.250		
151	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	2.250		
152	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	UND	2.250		
153	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	UND	2.250		
154	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	UND	2.250		
155	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UND	2.250		
156	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	UND	2.250		
157	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	UND	2.250		
158	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	UND	2.250		
159	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	UND	2.250		
160	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	UND	2.250		
161	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	UND	2.250		
162	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	2.250		
163	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	2.250		
164	SONDA PARA ASPIRAÇÃO	UND	2.250		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	TRAQUEAL Nº 14					
165	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	2.250			
166	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	2.250			
167	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	2.250			
168	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	2.250			
169	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	2.250			
170	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	6.000			
171	SONDA URETRAL Nº 10	UND	6.000			
172	SONDA URETRAL Nº 12	UND	6.000			
173	SONDA URETRAL Nº 14	UND	6.000			
174	SONDA URETRAL Nº 16	UND	6.000			
175	SONDA URETRAL Nº 18	UND	6.000			
176	SONDA URETRAL Nº 20	UND	3.750			
177	SONDA URETRAL Nº 6	UND	3.750			
178	SONDA URETRAL Nº 8	UND	6.000			
179	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10	UND	6.000			
180	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	UND	6.000			
181	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14	UND	11.250			
182	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16	UND	11.250			
183	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	11.250			
184	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	11.250			
185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	3.750			
186	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	3.750			
187	SOLUÇÃO RINGER LACTADO 500 ML	UND	750			
188	SILVERSOFT CURATIVO ESPUMA POLIURETANO PRATA 15 X 15CM	CX	1.125			
189	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	1.125			
190	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UND	225			
191	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA PARA USO GERAL	UND	300			
192	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARA USO GERAL	UND	300			
193	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA PARA USO GERAL	UND	300			
194	TESOURA ROMBA RETA	UND	300			
195	TESOURA ROMBA CURVA	UND	300			
196	TESOURA CIRURGICA RETA FINA	UND	300			
197	TESOURA CIRURGICA CURVA FINA	UND	3.000			
198	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	UND	7.500			



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



199	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	6.000		
200	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	UND	3.750		
201	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	UND	2.250		
202	TUBO EDTA C/ GEL 4ML C/100 UNIDADES	CX	2.250		
203	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,5	UND	2.250		
204	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 7,5	UND	2.250		
205	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0	UND	2.250		
206	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7	UND	2.250		
207	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	UND	2.250		
208	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	UND	2.250		
209	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7.0	UND	2.250		
210	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8.0	UND	2.250		
211	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8.5	UND	600		
212	VALVULA PARA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	UND	375		
213	VASELINA LIQUIDA 1000ML	L	2.250		
214	VASELINA SOLIDA 30G	BNG	2.250		
215	VYCRIL Nº 0 C/AGULHA	CX	2.250		
216	VYCRIL Nº 1 C/AGULHA	CX	2.250		
217	VYCRIL Nº 2 C/AGULHA	CX	2.250		
218	LANCETA ULTRA FINA PARA TESTE DE GLICEMIA CAIXA C/ 100 UND	CX	7.500		

LOTE III
MATERIAL ODONTOLÓGICO
AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
219	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UND	375		
220	ÁCIDO FOSFÓRICO	UND	2.250		
221	ADESIVO DENTÁRIO	UND	2.250		
222	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS	CX	2.250		
223	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS	CX	2.250		
224	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO	CX	2.250		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	ENDODONTICA ROXA				
225	ALAVANCA APEXO	UND	1.500		
226	ALAVANCA CURVA	UND	1.500		
227	ALVÉOLOX	UND	1.500		
228	ANSTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO (TUBETE 1,8ML)	CX	1.500		
229	ANESTESICO NOVOCOL 100 - (CLOR. LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1,8ML.	CX	1.500		
230	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES	CX	1.500		
231	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G	FR	1.125		
232	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND	450		
233	APLICADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, COM CABO FLEXIVEL, PAC COM 100 UND	PAC	2.250		
234	BABADOR ODONTOLOGICO	UND	2.250		
235	BROCAS CARBIDE - TAM VARIADOS	UND	2.250		
236	BROCA CIRÚRGICA - TAM VARIADOS	UND	2.250		
237	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA (PONTA DE LAPIS E CHAMA DE VELA)	UND	1.125		
238	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - TAM VARIADOS	UND	1.125		
239	BROCA DIAMANTADA BAIXA ROTAÇÃO - TAM VARIADOS	UND	1.125		
240	BROCA ENDO-Z	UND	1.125		
241	BROCA ESFÉRICA - TAM VARIADOS	UND	1.125		
242	BROCA TRANSMETAL - TAM VARIADOS	UND	1.125		
243	CALLEN C/ PMCC	UND	450		
244	CALLEN S/ PMCC	UND	450		
245	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	225		
246	CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	225		
247	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UND	1.125		
248	CAMARA ESCURA PARA RAIOS X ODONTOLOGICO	UND	23		
249	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	375		
250	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	KIT	375		
251	CIMENTO ENDODONTICO	UND	375		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



252	COLHER DE DENTINA NUMEROS VARIADOS	UND	375		
253	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML C/ BISNAGA	UND	1.125		
254	CONE GUTA PERCHA 2ª SERIE	UND	750		
255	CONE GUTA PERCHA PRIMARY	UND	750		
256	CONE DE GUTAPERCHAWAVEONE GOLD PARA AS RESPECTIVAS LIMAS PEDIDAS.	CX	750		
257	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCO COM 500 ML	UND	750		
258	CLOREXIDINA 0,2 %, FRASCO COM 100 ML	UND	1.125		
259	CLOREXEDINA GEL 2% PARA ENDODONTIA	FR	750		
260	CLOREXIDINA 2% - 100ML	FR	750		
261	CUNHA DE MADEIRA	PAC	750		
262	CREME DENTAL ODONTOLÓGICO	UND	4.500		
263	CURETA DE RASPAGEM GENGIVAL - TAMANHOS VARIADOS	UND	375		
264	DESTILADOR DE ÁGUA	UND	150		
265	DICAL	UND	150		
266	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO FRSC. COM 20ML	UND	450		
267	ENDO ICE	UND	450		
268	ESCOVA DE ROBSON - BAIXA ROTAÇÃO	UND	450		
269	ESCOVA DENTAL ADULTA	UND	7.500		
270	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	11.250		
271	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 20/25/30/35 KIT C/4 UNIDADES	UND	113		
272	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	UND	450		
273	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	UND	450		
274	ESPELHO CLINICO COM CABO	UND	1.125		
275	FIO DE SUTURA 2.0 CX C/ 50 UND	CX	1.125		
276	FIO DE SEDA 3.0	UND	1.125		
277	FIO DE SEDA 4.0	UND	1.125		
278	FIO DENTAL- ROLO COM 50M	UND	4.500		
279	FIXADOR DE RX ODONTOLÓGICO – FRASCO C/ 475 ML TIPO KODAK	UND	450		
280	FLÚOR GEL 200ML	FR	525		
281	FORCCEPS ODONTOLÓGICO (NUMERAÇÃO VARIADAS)	UND	525		
282	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	188		
283	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE	CX	450		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



284	GUTA PERCHA ACESSÓRIA	KIT	450		
285	GRAMPOS 207	UND	225		
286	HIDROXIDO DE CÁLCIO EM PÓ 10G	UND	525		
287	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% 1L	FR	525		
288	HYDRO C PASTA	KIT	525		
289	HEMOSTOP	FR	525		
290	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) FORRADOR	UND	1.125		
291	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	UND	1.125		
292	KIT ALAVANCA CURVA	UND	450		
293	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	450		
294	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	450		
295	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	450		
296	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	450		
297	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	450		
298	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE FILES	UND	450		
299	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE FILES	UND	450		
300	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1ª SÉRIE FILES	UND	450		
301	KIT POLIMENTO DE RESINA	KIT	450		
302	LÂMINA DE BISTURI	CX	450		
303	LENÇOL DE BORRACHA 13X13CM	UND	2.250		
304	LENÇOL DE BORRACHA 14X14CM	UND	2.250		
305	LÍQUIDO DE MILTON 1L	L	150		
306	LIMALHA PARA AMÁLGAMA	PAC	450		
307	LIMA K 21 MM 1ª SÉRIE (15-40)	UND	450		
308	LIMA K 31 MM 1ª SÉRIE (15-40)	UND	450		
309	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO - 4MM	UND	1.125		
310	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO 50UND	PAC	1.125		
311	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	CX	1.125		
312	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO - COTOSOL OU SIMILAR	UND	1.125		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



313	MATRIZ DE AÇO 7 MM	UND	1.875		
314	MATRIZ DE AÇO 5 MM	UND	1.875		
315	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	UND	450		
316	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CX	450		
317	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CX	450		
318	PASTA PROFILÁTICA	UND	1.125		
319	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA ADUTA	CX	3.375		
320	PERIO BOND	UND	1.875		
321	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UND	1.125		
322	PINCEL MICROBUSH TAMANHOS VARIADOS CX C/100	CX	1.125		
323	PORTA AGULHA	UND	1.125		
324	PORTA AGULHA 28CM COM WIDEA	UND	1.125		
325	PORTA DICAL	UND	1.125		
326	PONTA PAPEL ABSORVENTE N 45, EMBALAGEM COM 120 UND	PAC	450		
327	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR	UND	450		
328	PONTAS GUTA PERCHA UNIVERSAL	CX	450		
329	PONTAS GUTA PERCHA PRIMARY	CX	450		
330	PONTAS GUTA PERCHA SMALL	CX	450		
331	POTE PALADON VIDRO COM TAMPA	UND	450		
332	POTE DAPEN	UND	450		
333	PRIME & BOND	FR	1.875		
334	POSICIONADOR ODONTOLOGICO ADULT P/RX	UND	450		
335	POSICIONADOR ODONTOLOGICO INF P/RX	UND	450		
336	PROTTAPPER 25MM	KIT	450		
337	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA	UND	188		
338	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	CX	1.875		
339	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	CX	1.875		
340	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	CX	1.875		
341	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	CX	1.875		
342	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	CX	1.875		
343	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- ESMALTE	CX	1.875		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



344	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5-- DENTINA	CX	1.875		
345	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 - ESMALTE	CX	1.875		
346	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - DENTINA	CX	1.875		
347	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - ESMALTE	CX	1.875		
348	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A3/5	CX	1.875		
349	RESINA FOTO CORES VARIADOS	UND	188		
350	REVELADOR DE RX ODONTOLÓGICO - FRASCO C/ 475 ML TIPO KODAK	UND	450		
351	SERINGA CARPULE	UND	2.250		
352	SODA CLORADA	L	450		
353	SOLUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO - GERMICIDAL	L	450		
354	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL PCT. C/ 20 UND.	PAC	1.875		
355	SUGADOR CIRÚRGICO (INSTRUMENTAL)	UND	1.875		
356	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND	PAC	3.750		
357	TESOURA ODONTOLOGICA	UND	450		
358	TESOURA GOLDMANFOX PARA TECIDO (RETA OU CURVA)	UND	450		
359	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50 UND	PAC	1.875		
360	TIRAS DE LIXA INTERPROXIMALSERRILHADA	UND	1.875		
361	TRICRESOL FORMALINA 20ML	UND	450		
362	WAVE ONE GOLD - PRIMARY 25.07	CX	450		
363	WAVE ONE GOLD - SMALL 20A	CX	450		
364	WAVE ONE GOLD - LARGE45.05	CX	450		
365	PINO DE FIBRA DE VIDRO REFORPOST (ANGELUS) OU WHITEPOST DC (FGM) 1,2,3,4	CX	450		
366	SILANO ANGELUS OU PROSIL (FGM)	UND	113		
367	CIMENTO RESINOSO DUAL (PARA CIMENTAÇÃO DO PINO) MARCA: ALLCEM DUAL (FGM) OU RELYX U200 (3M)	UND	188		
368	RESINA COMPOSTA OPALLIS (FGM), FORMA (ULTRADENT) OU CHARISMA (KULZER) COR A1,A2,A3,A3.5	UND	450		
369	RESINA MICROHÍBRIDA A1, A2, A3	UND	113		
370	DISCOS DE LIXA (ACABAMENTO)	CX	113		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	VESTIBULAR)				
371	RESINAS COM DIFERENTES OPACIDADES (ESMALTE/DENTINA/TRANSLÚCIDA)	UND	225		
372	ALICATE 139	UND	38		
373	ALICATE REMOVEDOR DE BANDA	UND	38		
374	MAQUINA DE SOLDA ODONTOLOGICA	UND	6		
375	KITS COM MOLDEIRAS INFANTIS	UND	450		
376	ELASTICO BENGALINHA DIFERENTES CORES	UND	375		
377	ALGINATO	UND	375		
378	GESSO ESPECIAL TIPO 3	UND	375		
379	PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICA INFATIL	CX	375		
380	CONES ACESSÓRIOS XF E FF	CX	75		
381	GRAMPOS ENDODONTICOS VARIOS TAMANHOS	UND	188		

LOTE IV
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS
COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
382	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COM	3.000		
383	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML - XAROPE	FR	1.500		
384	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	20.000		
385	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	15.000		
386	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 2% 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	1.250		
387	CARBONATO DE LITIO 300MG	COM	20.000		
388	CLONAZEPAN 2MG	COM	20.000		
389	CLONAZEPAN 2,5MG/ML C/20ML	FR	1.500		
390	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COM	25.000		
391	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COM	10.000		
392	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COM	15.000		
393	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	12.500		
394	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COM	13.750		
395	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COM	1.250		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



396	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML 4% 20ML	FR	750		
397	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - VELIJA	COM	750		
398	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - VELIJA	COM	750		
399	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COM	20.000		
400	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COM	12.500		
401	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COM	13.750		
402	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4% 40MG/ML 20ML	FR	1.250		
403	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COM	2.000		
404	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COM	2.500		
405	DIAZEPAM 5MG	COM	12.500		
406	DIAZEPAM 10MG	COM	20.000		
407	FENITOINA 100MG	COM	20.000		
408	FENOBARBITAL 100MG	COM	20.000		
409	FENOBARBITAL 40MG/2ML 20ML	FR	1.250		
410	HALOPERIDOL 1MG	COM	12.500		
411	HALOPERIDOL 5MG	COM	13.750		
412	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	FR	1.250		
413	LEVOMEPRIMAZINA 4% (NEOZINE)	FR	1.250		
414	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COM	12.500		
415	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COM	1.750		
416	PREGABALINA 75MG	COM	11.250		
417	PREGABALINA 150MG	COM	8.750		
418	RISPERIDONA 1MG	COM	1.500		
419	RISPERIDONA 2MG	COM	1.500		
420	RISPERIDONA 3MG	COM	1.250		
421	RISPERIDONA 1MG/ML - 30ML + SERINGA DOSADORA	FR	1.500		
422	TOPIRAMATO 50MG	COM	13.750		
423	TOPIRAMATO 100MG	COM	12.500		

LOTE V
MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS
COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------------	-----	--------	-------------------	--------------------



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



424	LANCETA PARA LANCETADOR C/100 UNIDADES	CX	1.500		
425	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	1.500		
426	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	1.500		
427	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	1.500		
428	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	1.500		
429	LUVA LATEX AMARELA TAM. GRANDE	PAR	1.500		
430	LUVA LATEX AMARELA TAM. MÉDIA	PAR	1.500		
431	LUVA LATEX AMARELA TAM. PEQUENO	PAR	1.750		
432	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CX COM 100 UND	CX	1.750		
433	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA CX COM 100 UND	CX	1.750		
434	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CX COM 100 UND	CX	1.750		
435	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PP CX COM 100 UND	CX	375		
436	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO	UND	1.250		
437	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	UND	2.500		
438	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PAC	1.250		
439	MASCARA N95 PFF-2	UND	500		
440	MASCARA PARA AEROSOL ADULTO	UND	500		
441	MASCARA PARA AEROSOL INFANTIL	UND	500		
442	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	500		
443	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	500		
444	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	UND	500		
445	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	UND	500		
446	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL	UND	500		
447	MASCARA LARINGE ADULTO	UND	500		
448	MASCARA LARINGE INFANTIL	UND	500		
449	MASCARA LARINGE NEONATO	UND	500		
450	NEBULIZADOR ULTRANEB	UND	500		
451	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	UND	250		
452	OXIMETRO ADULTO	UND	500		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



453	OXIMETRO INFANTIL	UND	500		
454	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	UND	1.500		
455	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	UND	1.250		
456	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	UND	1.250		
457	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	UND	1.250		
458	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	RL	1.250		
459	PAPEL MADEIRA 420GR	RL	375		
460	PAPEL P/ ECG 48 X 30M	RL	750		
461	PAPEL ECG 58CM X 30M, PCT COM 10 UNIDADES	RL	750		
462	PAPEL LENÇOL 50X50	PAC	1.250		
463	PAPEL LENÇOL 70X50	PAC	1.250		
464	PLACAS DE HIDROCOLOIDE CALCANEIO	CX	500		
465	PLACAS DE HIDROCOLOIDE SACRAL	CX	500		
466	PERA PARA EGG	UND	250		
467	PINÇA DENTE RATO 14CM	UND	250		
468	PINÇA KELLY	UND	250		
469	PINÇA FAURE RETA 22CM	UND	250		
470	PINÇA FAURE CURTA	UND	250		
471	PINÇA FOERSTER	UND	250		
472	PINÇA CHERON	UND	250		
473	PINÇA KELLY CURVA	UND	250		
474	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM	UND	250		
475	PINÇA HALSTED (MOSQUITO) CURVA 14CM	UND	250		
476	PINÇA DE RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS (HARTMAN)	UND	750		
477	PIELSANA POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA FBA 350ML	UND	750		
478	POLIHEXANIDA PMHB SOLUÇÃO AQUOSA 350ML	UND	150		
479	PÓ PARA ESTOMIA BRAVA 25G COLOPLAST	UND	375		
480	POVIDINE DEGERMANTE 1L	L	375		
481	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML	L	1.750		
482	PROPÉ DESCARTAVEL	PAC	125		
483	PROTETOR IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UND	125		
484	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	GAL	125		
485	REANIMADOR KIT ADULTO	KIT	125		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



486	REANIMADOR KIT INFANTIL E NEONATAL	KIT	125		
487	REANIMADOR INFANTIL COM RESERVATORIOS	UND	125		
488	REANIMADOR NEONATAL COM RESERVATORIOS	UND	125		
489	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIOS	UND	25		
490	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIOS	UND	2.000		
491	SACO DE LIXO INFECTANTE 30L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	2.500		
492	SACO DE LIXO INFECTANTE 50L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	2.000		
493	SACO DE LIXO INFECTANTE 100L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	3.000		
494	SACO DE LIXO INFECTANTE 200L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	3.000		
495	SCALP Nº 19	UND	1.500		
496	SCALP Nº 21	UND	1.500		
497	SCALP Nº 23	UND	1.500		
498	SCALP Nº 25	UND	1.500		
499	SCALP Nº 27	UND	2.250		
500	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA	UND	12.500		
501	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25X07	UND	17.500		
502	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25X07	UND	20.000		
503	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	25.000		
504	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	25.000		
505	SERINGA DESC. DE 1 ML SEM AGULHA	UND	12.500		
506	SERINGA DESC. DE 3 ML SEM AGULHA	UND	12.500		
507	SERINGA DESC. DE 5 ML SEM AGULHA	UND	12.500		
508	SERINGA DESC. DE 10 ML SEM AGULHA	UND	12.500		
509	SERINGA DESC. DE 20 ML SEM AGULHA	UND	12.500		
510	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	UND	1.250		
511	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	750		
512	SONDA EST. INFANTIL	UND	750		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06				
513	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	750		
514	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	750		
515	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	750		
516	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	750		
517	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	750		
518	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	750		
519	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	750		
520	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	750		
521	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	750		
522	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	750		
523	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UND	750		
524	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	750		
525	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	750		
526	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	750		
527	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	750		
528	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	750		
529	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	750		
530	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	750		
531	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	750		
532	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	750		
533	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	UND	750		
534	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	UND	750		
535	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	UND	750		
536	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UND	750		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



537	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	UND	750		
538	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	UND	750		
539	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	UND	750		
540	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	UND	750		
541	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	UND	750		
542	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	UND	750		
543	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	750		
544	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	750		
545	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	750		
546	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	750		
547	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	750		
548	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	750		
549	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	750		
550	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	750		
551	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	2.000		
552	SONDA URETRAL Nº 10	UND	2.000		
553	SONDA URETRAL Nº 12	UND	2.000		
554	SONDA URETRAL Nº 14	UND	2.000		
555	SONDA URETRAL Nº 16	UND	2.000		
556	SONDA URETRAL Nº 18	UND	2.000		
557	SONDA URETRAL Nº 20	UND	1.250		
558	SONDA URETRAL Nº 6	UND	1.250		
559	SONDA URETRAL Nº 8	UND	2.000		
560	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10	UND	2.000		
561	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	UND	2.000		
562	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14	UND	3.750		
563	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16	UND	3.750		
564	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	3.750		
565	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	3.750		
566	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	1.250		
567	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	1.250		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



568	SOLUÇÃO RINGER LACTADO 500 ML	UND	250		
569	SILVERSOFT CURATIVO ESPUMA POLIURETANO PRATA 15 X 15CM	CX	375		
570	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	375		
571	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UND	75		
572	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA PARA USO GERAL	UND	100		
573	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARA USO GERAL	UND	100		
574	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA PARA USO GERAL	UND	100		
575	TESOURA ROMBA RETA	UND	100		
576	TESOURA ROMBA CURVA	UND	100		
577	TESOURA CIRURGICA RETA FINA	UND	100		
578	TESOURA CIRURGICA CURVA FINA	UND	1.000		
579	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	UND	2.500		
580	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	2.000		
581	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	UND	1.250		
582	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	UND	750		
583	TUBO EDTA C/ GEL 4ML C/100 UNIDADES	CX	750		
584	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,5	UND	750		
585	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 7,5	UND	750		
586	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0	UND	750		
587	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7	UND	750		
588	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	UND	750		
589	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	UND	750		
590	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7.0	UND	750		
591	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8.0	UND	750		
592	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8.5	UND	200		
593	VALVULA PARA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	UND	125		
594	VASELINA LIQUIDA 1000ML	L	750		
595	VASELINA SOLIDA 30G	BNG	750		
596	VYCRIL Nº 0 C/AGULHA	CX	750		
597	VYCRIL Nº 1 C/AGULHA	CX	750		
598	VYCRIL Nº 2 C/AGULHA	CX	750		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



599	LANCETA ULTRA FINA PARA TESTE DE GLICEMIA CAIXA C/ 100 UND	CX	2.500		
-----	--	----	-------	--	--

LOTE VI
MATERIAL ODONTOLÓGICO
COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
600	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UND	125		
601	ÁCIDO FOSFÓRICO	UND	750		
602	ADESIVO DENTÁRIO	UND	750		
603	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS	CX	750		
604	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS	CX	750		
605	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTICA ROXA	CX	750		
606	ALAVANCA APEXO	UND	500		
607	ALAVANCA CURVA	UND	500		
608	ALVÉOLOX	UND	500		
609	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO (TUBETE 1,8ML)	CX	500		
610	ANESTESICO NOVOCOL 100 - (CLOR. LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1,8ML.	CX	500		
611	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES	CX	500		
612	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G	FR	375		
613	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND	150		
614	APLICADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, COM CABO FLEXIVEL, PAC COM 100 UND	PAC	750		
615	BABADOR ODONTOLOGICO	UND	750		
616	BROCAS CARBIDE - TAM VARIADOS	UND	750		
617	BROCA CIRÚRGICA - TAM VARIADOS	UND	750		
618	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA (PONTA DE LAPIS E CHAMA DE VELA)	UND	375		
619	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - TAM VARIADOS	UND	375		
620	BROCA DIAMANTADA BAIXA ROTAÇÃO - TAM VARIADOS	UND	375		
621	BROCA ENDO-Z	UND	375		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



622	BROCA ESFÉRICA - TAM VARIADOS	UND	375		
623	BROCA TRANSMETAL - TAM VARIADOS	UND	375		
624	CALLEN C/ PMCC	UND	150		
625	CALLEN S/ PMCC	UND	150		
626	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	75		
627	CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	75		
628	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UND	375		
629	CAMARA ESCURA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	UND	7		
630	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	125		
631	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	KIT	125		
632	CIMENTO ENDODONTICO	UND	125		
633	COLHER DE DENTINA NUMEROS VARIADOS	UND	125		
634	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML C/ BISNAGA	UND	375		
635	CONE GUTA PERCHA 2ª SERIE	UND	250		
636	CONE GUTA PERCHA PRIMARY	UND	250		
637	CONE DE GUTA PERCHA WAVE ONE GOLD PARA AS RESPECTIVAS LIMAS PEDIDAS.	CX	250		
638	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCO COM 500 ML	UND	250		
639	CLOREXIDINA 0,2 %, FRASCO COM 100 ML	UND	375		
640	CLOREXIDINA GEL 2% PARA ENDODONTIA	FR	250		
641	CLOREXIDINA 2% - 100ML	FR	250		
642	CUNHA DE MADEIRA	PAC	250		
643	CREME DENTAL ODONTOLÓGICO	UND	1.500		
644	CURETA DE RASPAGEM GENGIVAL - TAMANHOS VARIADOS	UND	125		
645	DESTILADOR DE ÁGUA	UND	50		
646	DICAL	UND	50		
647	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO FRSC. COM 20ML	UND	150		
648	ENDO ICE	UND	150		
649	ESCOVA DE ROBSON - BAIXA ROTAÇÃO	UND	150		
650	ESCOVA DENTAL ADULTA	UND	2.500		
651	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	3.750		
652	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 20/25/30/35	UND	37		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	KIT C/4 UNIDADES				
653	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	UND	150		
654	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	UND	150		
655	ESPELHO CLINICO COM CABO	UND	375		
656	FIO DE SUTURA 2.0 CX C/ 50 UND	CX	375		
657	FIO DE SEDA 3.0	UND	375		
658	FIO DE SEDA 4.0	UND	375		
659	FIO DENTAL- ROLO COM 50M	UND	1.500		
660	FIXADOR DE RX ODONTOLÓGICO – FRASCO C/ 475 ML TIPO KODAK	UND	150		
661	FLÚOR GEL 200ML	FR	175		
662	FORCCEPS ODONTOLÓGICO (NUMERAÇÃO VARIADAS)	UND	175		
663	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	62		
664	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE	CX	150		
665	GUTA PERCHA ACESSÓRIA	KIT	150		
666	GRAMPOS 207	UND	75		
667	HIDROXIDO DE CÁLCIO EM PÓ 10G	UND	175		
668	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% 1L	FR	175		
669	HYDRO C PASTA	KIT	175		
670	HEMOSTOP	FR	175		
671	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) FORRADOR	UND	375		
672	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	UND	375		
673	KIT ALAVANCA CURVA	UND	150		
674	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	150		
675	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	150		
676	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	150		
677	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	150		
678	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	150		
679	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE FILES	UND	150		
680	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE FILES	UND	150		
681	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1ª SÉRIE FILES	UND	150		
682	KIT POLIMENTO DE RESINA	KIT	150		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



683	LÂMINA DE BISTURI	CX	150		
684	LENÇOL DE BORRACHA 13X13CM	UND	750		
685	LENÇOL DE BORRACHA 14X14CM	UND	750		
686	LÍQUIDO DE MILTON 1L	L	50		
687	LIMALHA PARA AMÁLGAMA	PAC	150		
688	LIMA K 21 MM 1ª SÉRIE (15-40)	UND	150		
689	LIMA K 31 MM 1ª SÉRIE (15-40)	UND	150		
690	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO - 4MM	UND	375		
691	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO 50UND	PAC	375		
692	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	CX	375		
693	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO - COTOSOL OU SIMILAR	UND	375		
694	MATRIZ DE AÇO 7 MM	UND	625		
695	MATRIZ DE AÇO 5 MM	UND	625		
696	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	UND	150		
697	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CX	150		
698	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CX	150		
699	PASTA PROFILÁTICA	UND	375		
700	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA ADUTA	CX	1.125		
701	PERIO BOND	UND	625		
702	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UND	375		
703	PINCEL MICROBUSH TAMANHOS VARIADOS CX C/100	CX	375		
704	PORTA AGULHA	UND	375		
705	PORTA AGULHA 28CM COM WIDEA	UND	375		
706	PORTA DICAL	UND	375		
707	PONTA PAPEL ABSORVENTE N 45, EMBALAGEM COM 120 UND	PAC	150		
708	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR	UND	150		
709	PONTAS GUTA PERCHA UNIVERSAL	CX	150		
710	PONTAS GUTA PERCHA PRIMARY	CX	150		
711	PONTAS GUTA PERCHA SMALL	CX	150		
712	POTE PALADON VIDRO COM TAMPA	UND	150		
713	POTE DAPEN	UND	150		
714	PRIME & BOND	FR	625		
715	POSICIONADOR P/RX	UND	150		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	ODONTOLOGICO ADULT				
716	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO INF	UND	150		
717	PROTTAPPER 25MM	KIT	150		
718	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA	UND	62		
719	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	CX	625		
720	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	CX	625		
721	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	CX	625		
722	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	CX	625		
723	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	CX	625		
724	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- ESMALTE	CX	625		
725	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5-- DENTINA	CX	625		
726	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 - ESMALTE	CX	625		
727	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - DENTINA	CX	625		
728	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - ESMALTE	CX	625		
729	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A3/5	CX	625		
730	RESINA FOTO CORES VARIADOS	UND	62		
731	REVELADOR DE RX ODONTOLÓGICO - FRASCO C/ 475 ML TIPO KODAK	UND	150		
732	SERINGA CARPULE	UND	750		
733	SODA CLORADA	L	150		
734	SOLUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO - GERMICIDAL	L	150		
735	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL PCT. C/ 20 UND.	PAC	625		
736	SUGADOR CIRÚRGICO (INSTRUMENTAL)	UND	625		
737	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND	PAC	1.250		
738	TESOURA ODONTOLOGICA	UND	150		
739	TESOURA GOLDMANFOX PARA TECIDO (RETA OU CURVA)	UND	150		
740	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50 UND	PAC	625		
741	TIRAS DE LIXA INTERPROXIMALSERRILHADA	UND	625		
742	TRICRESOL FORMALINA 20ML	UND	150		



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



743	WAVE ONE GOLD - PRIMARY 25.07	CX	150		
744	WAVE ONE GOLD - SMALL 20A	CX	150		
745	WAVE ONE GOLD - LARGE45.05	CX	150		
746	PINO DE FIBRA DE VIDRO REFORPOST (ANGELUS) OU WHITEPOST DC (FGM) 1,2,3,4	CX	150		
747	SILANO ANGELUS OU PROSIL (FGM)	UND	37		
748	CIMENTO RESINOSO DUAL (PARA CIMENTAÇÃO DO PINO) MARCA: ALLCEM DUAL (FGM) OU RELYX U200 (3M)	UND	62		
749	RESINA COMPOSTA OPALLIS (FGM), FORMA (ULTRADENT) OU CHARISMA (KULZER) COR A1,A2,A3,A3.5	UND	150		
750	RESINA MICROHÍBRIDA A1, A2, A3	UND	37		
751	DISCOS DE LIXA (ACABAMENTO VESTIBULAR)	CX	37		
752	RESINAS COM DIFERENTES OPACIDADES (ESMALTE/DENTINA/TRANSLÚCIDA)	UND	75		
753	ALICATE 139	UND	12		
754	ALICATE REMOVEDOR DE BANDA	UND	12		
755	MAQUINA DE SOLDA ODONTOLOGICA	UND	1		
756	KITS COM MOLDEIRAS INFANTIS	UND	150		
757	ELASTICO BENGALINHA DIFERENTES CORES	UND	125		
758	ALGINATO	UND	125		
759	GESSO ESPECIAL TIPO 3	UND	125		
760	PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICA INFATIL	CX	125		
761	CONES ACESSÓRIOS XF E FF	CX	25		
762	GRAMPOS ENDODONTICOS VARIOS TAMANHOS	UND	62		

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

OBSERVAÇÃO:

O orçamento possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O prazo de vigência da contratação será ate 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 1.4. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.
- 1.5. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

- 2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.
- 2.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.
- 2.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens a serem adquiridos, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.
- 2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.
- 2.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.
- 2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em ampla pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no processo administrativo.
- 2.8. Fornecimento Continuado: O fornecimento ocorrerá de forma continuada.
- 2.9. Regime de execução: A execução do contrato ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.
- 2.10. Sistema Registro de Preços: No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.
- 2.11. Participação de cooperativas: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se previstas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se prevista em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser exigido a apresentação de amostra, caso não seja possível verificação atendimento da especificação por outro meio (rótulos, manuais, catálogo), pelo interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.2. Caso haja solicitação, conforme item anterior, as amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, no endereço Praça Luiz Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI no prazo limite de 03 (TRÊS) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme detalhamento do item.

5.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

5.11. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

Garantia da contratação

5.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (CINCO) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, em remessa parcelada ou em outro prazo fixado na Ordem de Fornecimento.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (DOIS) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues em local previsto na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

7.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (SEIS) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Gestor do Contrato

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.



Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando;

10.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.29. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.30. Certificado de Regularidade da empresa participante do certame, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

10.31. Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante (Distribuidor/Fabricante), expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União versão certificada. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

10.32. A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial - (Portaria 344/98) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento.

10.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DECLARAÇÕES

10.34. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) atende aos requisitos de habilitação.
- i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
- c) A proposta comercial terá validade mínima de 100 (CEM) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**.
- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.
- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A escolha do valor sigiloso visa a maior economicidade na administração pública quanto às contratações.

O valor sigiloso não configura ato abusivo da administração pública, visto que esta previsto em Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

Art. 24. Desde que justificada, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta, e, nesse caso;

I. O sigilo não prevalecerá para órgãos de controle internos e externos;

Paragrafo Único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital de licitação.

15.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, entretanto, já nos foi informado conforme solicitação de realização de certame licitatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



abertura;

- b)** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c)** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- d)** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- e)** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f)** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- g)** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h)** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i)** Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- h)** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- i)** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Campo Maior - PI.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Andressa Alves Aragão e Silva
Supervisora de Farmácia

Andreia dos Reis Miranda Pereira
Coordenadora de Saúde Bucal

Luana Raquel Marques Pereira Martins
Coordenadora do SAMU de Campo Maior - PI

Nayana Danyelle Silva Ferreira
Assistente Técnica da Secretaria
Municipal de Saúde

**Apêndice do ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objetivo: Subsidiar o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI.

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos e materiais na farmácia central do município, bem como garantir insumos e materiais para todos os setores responsáveis por direcionar os tratamentos de saúde realizados no município de Campo Maior - PI.

Considerando que a aquisição de medicamentos e insumos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção, proteção do usuário, a prevenção de agravos, o diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde de todos os munícipes.

Considerando o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos e materiais, a promoção do uso racional e o acesso de toda a população, àqueles considerados essenciais. Os Medicamentos e Materiais são estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Os itens aqui indicados referem-se aos lotes fracassados ou desertos do Pregão Eletrônico 024/2025.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 13.144/2021.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A tabela abaixo trás as especificações dos itens a serem adquiridos, sendo o principal requisito o atendimento dos descritivos a seguir, que foram consubstanciados através de pesquisa em catálogos padronizados e referendado pela secretaria requisitante:

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COM	12.000
2	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML - XAROPE	FR	6.000
3	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	80.000
4	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	60.000
5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 2% 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	5.000
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COM	80.000
7	CLONAZEPAN 2MG	COM	80.000
8	CLONAZEPAN 2,5MG/ML C/20ML	FR	6.000
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COM	100.000
10	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COM	40.000
11	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COM	60.000
12	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	50.000
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COM	55.000
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COM	5.000



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML 4% 20ML	FR	3.000
16	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - VELIJA	COM	3.000
17	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - VELIJA	COM	3.000
18	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COM	80.000
19	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COM	50.000
20	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COM	55.000
21	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4% 40MG/ML 20ML	FR	5.000
22	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COM	8.000
23	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COM	10.000
24	DIAZEPAM 5MG	COM	50.000
25	DIAZEPAM 10MG	COM	80.000
26	FENITOINA 100MG	COM	80.000
27	FENOBARBITAL 100MG	COM	80.000
28	FENOBARBITAL 40MG/2ML 20ML	FR	5.000
29	HALOPERIDOL 1MG	COM	50.000
30	HALOPERIDOL 5MG	COM	55.000
31	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	FR	5.000
32	LEVOMEPRIMAZINA 4% (NEOZINE)	FR	5.000
33	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COM	50.000
34	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COM	7.000
35	PREGABALINA 75MG	COM	45.000
36	PREGABALINA 150MG	COM	35.000
37	RISPERIDONA 1MG	COM	6.000
38	RISPERIDONA 2MG	COM	6.000
39	RISPERIDONA 3MG	COM	5.000
40	RISPERIDONA 1MG/ML - 30ML + SERINGA DOSADORA	FR	6.000
41	TOPIRAMATO 50MG	COM	55.000
42	TOPIRAMATO 100MG	COM	50.000

MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
43	LANCETA PARA LANCETADOR C/100 UNIDADES	CX	6.000
44	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	6.000
45	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	6.000
46	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	6.000
47	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	6.000
48	LUVA LATEX AMARELA TAM. GRANDE	PAR	6.000
49	LUVA LATEX AMARELA TAM. MÉDIA	PAR	6.000
50	LUVA LATEX AMARELA TAM. PEQUENO	PAR	7.000
51	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CX COM 100 UND	CX	7.000



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



52	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA CX COM 100 UND	CX	7.000
53	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CX COM 100 UND	CX	7.000
54	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PP CX COM 100 UND	CX	1500
55	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO	UND	5.000
56	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	UND	10.000
57	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PAC	5.000
58	MASCARA N95 PFF-2	UND	2.000
59	MASCARA PARA AEROSOL ADULTO	UND	2.000
60	MASCARA PARA AEROSOL INFANTIL	UND	2.000
61	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	2.000
62	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	2.000
63	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	UND	2.000
64	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	UND	2.000
65	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL	UND	2.000
66	MASCARA LARINGE ADULTO	UND	2.000
67	MASCARA LARINGE INFANTIL	UND	2.000
68	MASCARA LARINGE NEONATO	UND	2.000
69	NEBULIZADOR ULTRANEB	UND	2.000
70	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	UND	1.000
71	OXIMETRO ADULTO	UND	2.000
72	OXIMETRO INFANTIL	UND	2.000
73	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	UND	6.000
74	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	UND	5.000
75	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	UND	5.000
76	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	UND	5.000
77	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	RL	5.000
78	PAPEL MADEIRA 420GR	RL	1.500
79	PAPEL P/ ECG 48 X 30M	RL	3.000
80	PAPEL ECG 58CM X 30M, PCT COM 10 UNIDADES	RL	3.000
81	PAPEL LENÇOL 50X50	PAC	5.000
82	PAPEL LENÇOL 70X50	PAC	5.000
83	PLACAS DE HIDROCOLOIDE CALCANEIO	CX	2.000
84	PLACAS DE HIDROCOLOIDE SACRAL	CX	2.000
85	PERA PARA EGG	UND	1.000
86	PINÇA DENTE RATO 14CM	UND	1.000
87	PINÇA KELLY	UND	1.000
88	PINÇA FAURE RETA 22CM	UND	1.000
89	PINÇA FAURE CURTA	UND	1.000
90	PINÇA FOERSTER	UND	1.000



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



91	PINÇA CHERON	UND	1.000
92	PINÇA KELLY CURVA	UND	1.000
93	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM	UND	1.000
94	PINÇA HALSTED (MOSQUITO) CURVA 14CM	UND	1.000
95	PINÇA DE RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS (HARTMAN)	UND	3.000
96	PIELSANA POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA FBA 350ML	UND	3.000
97	POLIHEXANIDA PMHB SOLUÇÃO AQUOSA 350ML	UND	600
98	PÓ PARA ESTOMIA BRAVA 25G COLOPLAST	UND	1.500
99	POVIDINE DEGERMANTE 1L	L	1.500
100	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML	L	7.000
101	PROPÉ DESCARTAVEL	PAC	500
102	PROTETOR IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UND	500
103	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	GAL	500
104	REANIMADOR KIT ADULTO	KIT	500
105	REANIMADOR KIT INFANTIL E NEONATAL	KIT	500
106	REANIMADOR INFANTIL COM RESERVATORIOS	UND	500
107	REANIMADOR NEONATAL COM RESERVATORIOS	UND	500
108	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIOS	UND	100
109	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIOS	UND	8.000
110	SACO DE LIXO INFECTANTE 30L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	10.000
111	SACO DE LIXO INFECTANTE 50L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	8.000
112	SACO DE LIXO INFECTANTE 100L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	12.000
113	SACO DE LIXO INFECTANTE 200L, PCT COM 100 UNIDADES	PAC	12.000
114	SCALP Nº 19	UND	6.000
115	SCALP Nº 21	UND	6.000
116	SCALP Nº 23	UND	6.000
117	SCALP Nº 25	UND	6.000
118	SCALP Nº 27	UND	9.000
119	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA	UND	50.000
120	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25X07	UND	70.000
121	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25X07	UND	80.000
122	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	100.000
123	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	100.000
124	SERINGA DESC. DE 1 ML SEM AGULHA	UND	50.000
125	SERINGA DESC. DE 3 ML SEM AGULHA	UND	50.000
126	SERINGA DESC. DE 5 ML SEM AGULHA	UND	50.000
127	SERINGA DESC. DE 10 ML SEM AGULHA	UND	50.000



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



128	SERINGA DESC. DE 20 ML SEM AGULHA	UND	50.000
129	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	UND	5.000
130	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	3.000
131	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	3.000
132	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	3.000
133	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	3.000
134	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	3.000
135	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	3.000
136	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	3.000
137	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	3.000
138	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	3.000
139	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	3.000
140	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	3.000
141	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	3.000
142	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UND	3.000
143	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	3.000
144	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	3.000
145	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	3.000
146	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	3.000
147	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	3.000
148	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	3.000
149	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	3.000
150	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	3.000
151	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	3.000
152	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	UND	3.000
153	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	UND	3.000
154	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	UND	3.000
155	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UND	3.000
156	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	UND	3.000
157	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	UND	3.000
158	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	UND	3.000
159	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	UND	3.000
160	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	UND	3.000
161	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	UND	3.000
162	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	3.000
163	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	3.000
164	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	3.000
165	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	3.000
166	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	3.000
167	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	3.000
168	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	3.000



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



169	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	3.000
170	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	8.000
171	SONDA URETRAL Nº 10	UND	8.000
172	SONDA URETRAL Nº 12	UND	8.000
173	SONDA URETRAL Nº 14	UND	8.000
174	SONDA URETRAL Nº 16	UND	8.000
175	SONDA URETRAL Nº 18	UND	8.000
176	SONDA URETRAL Nº 20	UND	5.000
177	SONDA URETRAL Nº 6	UND	5.000
178	SONDA URETRAL Nº 8	UND	8.000
179	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10	UND	8.000
180	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	UND	8.000
181	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14	UND	15.000
182	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16	UND	15.000
183	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	15.000
184	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	15.000
185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	5.000
186	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	5.000
187	SOLUÇÃO RINGER LACTADO 500 ML	UND	1.000
188	SILVERSOFT CURATIVO ESPUMA POLIURETANO PRATA 15 X 15CM	CX	1.500
189	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	1.500
190	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UND	300
191	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA PARA USO GERAL	UND	400
192	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARA USO GERAL	UND	400
193	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA PARA USO GERAL	UND	400
194	TESOURA ROMBA RETA	UND	400
195	TESOURA ROMBA CURVA	UND	400
196	TESOURA CIRURGICA RETA FINA	UND	400
197	TESOURA CIRURGICA CURVA FINA	UND	4.000
198	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	UND	10.000
199	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	8.000
200	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	UND	5.000
201	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	UND	3.000
202	TUBO EDTA C/ GEL 4ML C/100 UNIDADES	CX	3.000
203	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,5	UND	3.000
204	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 7,5	UND	3.000
205	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0	UND	3.000
206	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7	UND	3.000



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



207	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	UND	3.000
208	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	UND	3.000
209	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7.0	UND	3.000
210	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8.0	UND	3.000
211	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8.5	UND	800
212	VALVULA PARA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	UND	500
213	VASELINA LIQUIDA 1000ML	L	3.000
214	VASELINA SOLIDA 30G	BNG	3.000
215	VYCRIL Nº 0 C/AGULHA	CX	3.000
216	VYCRIL Nº 1 C/AGULHA	CX	3.000
217	VYCRIL Nº 2 C/AGULHA	CX	3.000
218	LANCETA ULTRA FINA PARA TESTE DE GLICEMIA CAIXA C/ 100 UND	CX	10.000

MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
219	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UND	500
220	ÁCIDO FOSFÓRICO	UND	3.000
221	ADESIVO DENTÁRIO	UND	3.000
222	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS	CX	3.000
223	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS	CX	3.000
224	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTICA ROXA	CX	3.000
225	ALAVANCA APEXO	UND	2.000
226	ALAVANCA CURVA	UND	2.000
227	ALVÉOLOX	UND	2.000
228	ANSTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO (TUBETE 1,8ML)	CX	2.000
229	ANESTESICO NOVOCOL 100 - (CLOR. LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1,8ML.	CX	2.000
230	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR CX C/ 50 TUBETES	CX	2.000
231	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G	FR	1.500
232	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND	600
233	APLICADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, COM CABO FLEXIVEL, PAC COM 100 UND	PAC	3.000
234	BABADOR ODONTOLOGICO	UND	3.000
235	BROCAS CARBIDE - TAM VARIADOS	UND	3.000
236	BROCA CIRÚRGICA - TAM VARIADOS	UND	3.000
237	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA (PONTA DE LAPIS E CHAMA DE VELA)	UND	1.500
238	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - TAM VARIADOS	UND	1.500
239	BROCA DIAMANTADA BAIXA ROTAÇÃO - TAM	UND	1.500



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	VARIADOS		
240	BROCA ENDO-Z	UND	1.500
241	BROCA ESFÉRICA - TAM VARIADOS	UND	1.500
242	BROCA TRANSMETAL - TAM VARIADOS	UND	1.500
243	CALLEN C/ PMCC	UND	600
244	CALLEN S/ PMCC	UND	600
245	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	300
246	CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	300
247	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UND	1.500
248	CAMARA ESCURA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	UND	30
249	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	500
250	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	KIT	500
251	CIMENTO ENDODONTICO	UND	500
252	COLHER DE DENTINA NUMEROS VARIADOS	UND	500
253	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML C/ BISNAGA	UND	1.500
254	CONE GUTA PERCHA 2ª SERIE	UND	1.000
255	CONE GUTA PERCHA PRIMARY	UND	1.000
256	CONE DE GUTAPERCHAWAVEONE GOLD PARA AS RESPECTIVAS LIMAS PEDIDAS.	CX	1.000
257	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCO COM 500 ML	UND	1.000
258	CLOREXIDINA 0,2 %, FRASCO COM 100 ML	UND	1.500
259	CLOREXIDINA GEL 2% PARA ENDODONTIA	FR	1.000
260	CLOREXIDINA 2% - 100ML	FR	1.000
261	CUNHA DE MADEIRA	PAC	1.000
262	CREME DENTAL ODONTOLÓGICO	UND	6.000
263	CURETA DE RASPAGEM GENGIVAL - TAMANHOS VARIADOS	UND	500
264	DESTILADOR DE ÁGUA	UND	200
265	DICAL	UND	200
266	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO FRSC. COM 20ML	UND	600
267	ENDO ICE	UND	600
268	ESCOVA DE ROBSON - BAIXA ROTAÇÃO	UND	600
269	ESCOVA DENTAL ADULTA	UND	10.000
270	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	15.000
271	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 20/25/30/35 KIT C/4 UNIDADES	UND	150
272	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	UND	600
273	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	UND	600
274	ESPELHO CLINICO COM CABO	UND	1.500
275	FIO DE SUTURA 2.0 CX C/ 50 UND	CX	1.500
276	FIO DE SEDA 3.0	UND	1.500
277	FIO DE SEDA 4.0	UND	1.500
278	FIO DENTAL- ROLO COM 50M	UND	6.000
279	FIXADOR DE RX ODONTOLÓGICO – FRASCO C/ 475 ML TIPO KODAK	UND	600



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



280	FLUÓR GEL 200ML	FR	700
281	FORCCEPS ODONTOLÓGICO (NUMERAÇÃO VARIADAS)	UND	700
282	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	250
283	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE	CX	600
284	GUTA PERCHA ACESSÓRIA	KIT	600
285	GRAMPOS 207	UND	300
286	HIDROXIDO DE CÁLCIO EM PÓ 10G	UND	700
287	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% 1L	FR	700
288	HYDRO C PASTA	KIT	700
289	HEMOSTOP	FR	700
290	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) FORRADOR	UND	1.500
291	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	UND	1.500
292	KIT ALAVANCA CURVA	UND	600
293	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	600
294	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	600
295	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	600
296	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	600
297	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	600
298	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE FILES	UND	600
299	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE FILES	UND	600
300	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1ª SÉRIE FILES	UND	600
301	KIT POLIMENTO DE RESINA	KIT	600
302	LÂMINA DE BISTURI	CX	600
303	LENÇOL DE BORRACHA 13X13CM	UND	3.000
304	LENÇOL DE BORRACHA 14X14CM	UND	3.000
305	LÍQUIDO DE MILTON 1L	L	200
306	LIMALHA PARA AMÁLGAMA	PAC	600
307	LIMA K 21 MM 1ª SÉRIE (15-40)	UND	600
308	LIMA K 31 MM 1ª SÉRIE (15-40)	UND	600
309	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO - 4MM	UND	1.500
310	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO 50UND	PAC	1.500
311	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	CX	1.500
312	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO - COTOSOL OU SIMILAR	UND	1.500
313	MATRIZ DE AÇO 7 MM	UND	2.500
314	MATRIZ DE AÇO 5 MM	UND	2.500
315	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	UND	600
316	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CX	600



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



317	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CX	600
318	PASTA PROFILÁTICA	UND	1.500
319	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA ADUTA	CX	4.500
320	PERIO BOND	UND	2.500
321	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UND	1.500
322	PINCEL MICROBUSH TAMANHOS VARIADOS CX C/100	CX	1.500
323	PORTA AGULHA	UND	1.500
324	PORTA AGULHA 28CM COM WIDEA	UND	1.500
325	PORTA DICAL	UND	1.500
326	PONTA PAPEL ABSORVENTE N 45, EMBALAGEM COM 120 UND	PAC	600
327	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR	UND	600
328	PONTAS GUTA PERCHA UNIVERSAL	CX	600
329	PONTAS GUTA PERCHA PRIMARY	CX	600
330	PONTAS GUTA PERCHA SMALL	CX	600
331	POTE PALADON VIDRO COM TAMPAS	UND	600
332	POTE DAPEN	UND	600
333	PRIME & BOND	FR	2.500
334	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO ADULT	UND	600
335	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO INF	UND	600
336	PROTTAPPER 25MM	KIT	600
337	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA	UND	250
338	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	CX	2.500
339	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	CX	2.500
340	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	CX	2.500
341	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	CX	2.500
342	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	CX	2.500
343	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- ESMALTE	CX	2.500
344	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5-- DENTINA	CX	2.500
345	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 - ESMALTE	CX	2.500
346	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - DENTINA	CX	2.500
347	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - ESMALTE	CX	2.500
348	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A3/5	CX	2.500
349	RESINA FOTO CORES VARIADOS	UND	250
350	REVELADOR DE RX ODONTOLÓGICO - FRASCO C/ 475 ML TIPO KODAK	UND	600
351	SERINGA CARPULE	UND	3.000
352	SODA CLORADA	L	600
353	SOLUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO - GERMICIDAL	L	600
354	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL PCT. C/ 20 UND.	PAC	2.500
355	SUGADOR CIRÚRGICO (INSTRUMENTAL)	UND	2.500
356	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND	PAC	5.000
357	TESOURA ODONTOLOGICA	UND	600
358	TESOURA GOLDMANFOX PARA TECIDO (RETA OU CURVA)	UND	600



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



359	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50 UND	PAC	2.500
360	TIRAS DE LIXA INTERPROXIMALSERRILHADA	UND	2.500
361	TRICRESOL FORMALINA 20ML	UND	600
362	WAVE ONE GOLD - PRIMARY 25.07	CX	600
363	WAVE ONE GOLD - SMALL 20A	CX	600
364	WAVE ONE GOLD - LARGE45.05	CX	600
365	PINO DE FIBRA DE VIDRO REFORPOST (ANGELUS) OU WHITEPOST DC (FGM) 1,2,3,4	CX	600
366	SILANO ANGELUS OU PROSIL (FGM)	UND	150
367	CIMENTO RESINOSO DUAL (PARA CIMENTAÇÃO DO PINO) MARCA: ALLCEM DUAL (FGM) OU RELYX U200 (3M)	UND	250
368	RESINA COMPOSTA OPALLIS (FGM), FORMA (ULTRADENT) OU CHARISMA (KULZER) COR A1,A2,A3,A3.5	UND	600
369	RESINA MICROHÍBRIDA A1, A2, A3	UND	150
370	DISCOS DE LIXA (ACABAMENTO VESTIBULAR)	CX	150
371	RESINAS COM DIFERENTES OPACIDADES (ESMALTE/DENTINA/TRANSLÚCIDA)	UND	300
372	ALICATE 139	UND	50
373	ALICATE REMOVEDOR DE BANDA	UND	50
374	MAQUINA DE SOLDA ODONTOLOGICA	UND	7
375	KITS COM MOLDEIRAS INFANTIS	UND	600
376	ELASTICO BENGALINHA DIFERENTES CORES	UND	500
377	ALGINATO	UND	500
378	GESSO ESPECIAL TIPO 3	UND	500
379	PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICA INFATIL	CX	500
380	CONES ACESSÓRIOS XF E FF	CX	100
381	GRAMPOS ENDODONTICOS VARIOS TAMANHOS	UND	250

No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que os itens sejam fornecidos por fornecedores devidamente capacitados, comprovando experiência e desenvoltura na área, conforme abaixo indicado:

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

Certificado de Regularidade da empresa participante do certame, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante (Distribuidor/Fabricante), expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União versão certificada. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.



A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial - (Portaria 344/98) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda dos Setores. A estimativa de preço é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança. A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas no Painel de Preços disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta para compra de medicamentos e insumos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Centro de Especialidades, UBS e Postos de Saúde, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do setor de licitação, para a realização do certame.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizadas nos anos de exercício de 2021 a 2025.

Os nossos profissionais da área da saúde com essa abordagem de análise nos anos anteriores realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento nas unidades de saúde do município.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A escolha do valor sigiloso visa a maior economicidade na administração pública quanto às contratações.

O valor sigiloso não configura ato abusivo da administração pública, visto que esta previsto em Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

Art. 24. Desde que justificada, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta, e, nesse caso.

I. O sigilo não prevalecerá para órgãos de controle internos e externos;

Paragrafo Único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital de licitação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento medicamentos e insumos é uma necessidade da Administração Pública, sendo comum a realização de licitações desse tipo em todas as esferas governamentais. O objeto em questão caracteriza-se como bem comum e será adquirido por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, garantindo maior agilidade e eficiência no processo. O modo de Disputa Aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, tem se mostrado



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



vantajoso para a Administração, pois fomenta a competitividade entre os licitantes, resultando em propostas mais vantajosas para o erário.

Conforme amplamente evidenciado nos relatórios de fiscalização emitidos pelos setores competentes da Administração, bem como nas notificações formais dirigidas às empresas contratadas na licitação anterior, a adoção da adjudicação por item revelou-se ineficiente sob diversos aspectos operacionais e logísticos. A fragmentação do objeto em múltiplos contratos com diferentes fornecedores dificultou sobremaneira a gestão contratual e comprometeu a fluidez no fornecimento dos medicamentos e insumos destinados ao atendimento das unidades de saúde do município.

Em especial, observou-se que a pulverização do fornecimento entre várias empresas resultou em uma constante desorganização nos cronogramas de entrega, afetando diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde. Em diversos casos, os itens foram adjudicados a fornecedores distintos, com baixa estrutura operacional, ausência de logística adequada e dificuldades recorrentes no cumprimento dos prazos pactuados. As entregas parciais e desencontradas, aliadas à falta de comprometimento de alguns contratados, geraram prejuízos significativos à Administração.

Importa destacar que a principal justificativa apontada pelas empresas inadimplentes foi o volume reduzido dos pedidos decorrentes da adjudicação por item, o que tornava economicamente inviável o cumprimento pontual das obrigações contratuais. Muitas alegaram que os custos logísticos para a entrega de pequenos quantitativos em localidades específicas superavam os ganhos financeiros do contrato, levando à priorização de outros compromissos comerciais em detrimento do fornecimento ao ente público.

Ademais, a multiplicidade de contratos firmados com diversos fornecedores, cada qual responsável por um número reduzido de itens, exigiu da Administração um esforço desproporcional de acompanhamento, controle e fiscalização, sobrecarregando os setores técnicos e dificultando a aplicação de sanções de maneira célere e eficaz. A necessidade de abertura de diversos processos administrativos sancionatórios e a tramitação simultânea de notificações por descumprimento contratual são exemplos concretos das dificuldades geradas pela forma anterior de adjudicação.

Diante desse cenário, a opção pela adjudicação por LOTES no presente certame não se trata apenas de uma escolha administrativa, mas de uma medida necessária e estrategicamente fundamentada para garantir a efetividade da futura contratação. Ao agrupar itens com afinidade logística, técnica e funcional, pretende-se atrair empresas com maior porte, estrutura e capacidade de atendimento, capazes de realizar entregas mais organizadas e dentro dos prazos contratuais, favorecendo a continuidade do abastecimento nas unidades de saúde e evitando a desassistência da população.

Portanto, a adoção da sistemática por LOTES representa uma resposta concreta às falhas verificadas na execução anterior, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Além de facilitar a gestão contratual, a nova modelagem licitatória possibilita melhor planejamento dos pedidos, racionaliza os recursos humanos e materiais da Administração e mitiga os riscos de desabastecimento de insumos essenciais, garantindo maior segurança jurídica e previsibilidade à execução do contrato.

Ademais, não será permitida a participação de cooperativas, devido à impossibilidade de gestão operacional compatível com o objeto desta licitação. Também não será admitida a formação de consórcio de empresas, visando garantir maior competitividade entre os participantes.

Por fim, considerando que o valor estimado ultrapassa o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei



Complementar nº 123/2006, bem como a inviabilidade operacional da reserva de cotas, não haverá restrições de competição com fundamento nessa legislação.

Garantia da Proposta

A exigência de garantia de proposta na contratação é fundamental para assegurar a seriedade e o comprometimento dos participantes no processo licitatório. Essa garantia tem por objetivo confirmar que os licitantes estão verdadeiramente engajados, funcionando como um mecanismo de proteção à administração pública contra ofertas temerárias ou de caráter meramente especulativo. Além disso, ela contribui para garantir que os licitantes selecionados cumprirão as obrigações assumidas caso sejam declarados vencedores.

A garantia de proposta também atua como instrumento de mitigação de riscos, oferecendo uma rede de segurança financeira à administração pública e assegurando a disponibilidade de recursos para cobrir eventuais perdas ou custos adicionais. Essa prática está alinhada com as normas legais que regem os processos licitatórios no Brasil, fortalecendo a eficiência na gestão de contratos públicos ao selecionar licitantes que comprovadamente possuem capacidade técnica e intenção efetiva de execução contratual.

Dessa forma, a exigência da garantia de proposta revela-se plenamente justificada, representando uma medida essencial de proteção, seriedade e transparência no âmbito das contratações públicas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico de aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2025.

RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

A Justificativa da viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar - ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



tecnicamente VIÁVEL.

Andressa Alves Aragão e Silva
Supervisora de Farmácia

Andreia dos Reis Miranda Pereira
Coordenadora de Saúde Bucal

Luana Raquel Marques Pereira Martins
Coordenadora do SAMU de Campo Maior - PI

Nayana Danyelle Silva Ferreira
Assistente Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026
Lei n° 14.133, de 1° de Abril de 2021**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Centro, CEP 64.280-000, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX inscrita no CNPJ n° XXXXXXXX, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a). XXXXXXXX, portadora do CPF n° XXXXXXXX, nomeada pelo Decreto Municipal n° XXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n°



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



XXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior - PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES.

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS.

- 10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Maior - PI, XXX de XXXX.



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Representante legal do órgão gerenciador

Responsável legal da CONTRATADA

**ANEXO
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

**ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**

**CONTRATO N° XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 SRP**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX neste ato representado por seu(ua) Secretário(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,



resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e Ata de Registro de Preços nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 MESES (XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.



8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

V - 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

V - 2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

V- 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Unidade Orçamentária:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Maior - PI, XXX de XXXX.

Responsável legal da CONTRATANTE



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Responsável legal da CONTRATADA